



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2427

PROJETO DE LEI Nº 146/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de dezembro de 1.993 ficam reajustadas em 37% (trinta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Dezembro de 1993.

  
Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
09	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - - ANEXO II - -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº )

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/93	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
15	27.124,06	38	83.312,16
16	28.480,26	39	87.477,77
17	29.904,27	40	91.851,66
18	31.399,48	41	96.444,24
19	32.969,45	42	101.266,45
20	34.617,92	43	106.329,77
21	36.348,82	44	111.646,26
22	38.166,26	45	117.228,57
23	40.074,57	46	123.090,00
24	42.078,30	47	129.244,50
25	44.182,21	48	135.706,72
26	46.391,32	49	142.492,06
27	48.710,89	50	149.616,66
28	51.146,43	51	157.097,49
29	53.703,75	52	164.952,36
30	56.388,94	53	173.199,98
31	59.208,39	54	181.859,98
32	62.168,81	55	190.952,98
33	65.277,25	56	200.500,63
34	68.541,11	57	210.525,66
35	71.968,17	58	221.051,94
36	75.566,58	59	232.104,54
37	79.344,91	60	243.709,77



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

BS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF	VALOR
			DEZEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	164.952,36

*BS*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

DEZEMBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	59.208,39
01	Encarregado do Setor de Obras	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	75.566,58
01	Engenheiro-Agrimensor	43	106.329,77
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	106.329,77
01	Advogado	43	106.329,77



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	101.266,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 146/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - A partir de 1º de dezembro de 1.993, ficam reajustadas em 37% (trinta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 12 de 1993  
Quat  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento  
Lançura, para dar parecer.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 12 de 1993  
Quat  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 12 de 1993  
Quat  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 12 de 1993  
Quat  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12/10/86

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/93	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
15	27.124,06	38	83.312,16
16	28.480,26	39	87.477,77
17	29.904,27	40	91.851,66
18	31.399,48	41	96.444,24
19	32.969,45	42	101.266,45
20	34.617,92	43	106.329,77
21	36.348,82	44	111.646,26
22	38.166,26	45	117.228,57
23	40.074,57	46	123.090,00
24	42.078,30	47	129.244,50
25	44.182,21	48	135.706,72
26	46.391,32	49	142.492,06
27	48.710,89	50	149.616,66
28	51.146,43	51	157.097,49
29	53.703,75	52	164.952,36
30	56.388,94	53	173.199,98
31	59.208,39	54	181.859,98
32	62.168,81	55	190.952,98
33	65.277,25	56	200.500,63
34	68.541,11	57	210.525,66
35	71.968,17	58	221.051,94
36	75.566,58	59	232.104,54
37	79.344,91	60	243.709,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3/8

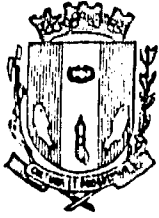
- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 / 25

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	164.952,36

~~16~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

DEZEMBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	59.208,39
01	Encarregado do Setor de Obras	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	75.566,58
01	Engenheiro-Agrimensor	43	106.329,77
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	106.329,77
01	Advogado	43	106.329,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16/1/93

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	101.266,45

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores Vereadores, visa conceder a partir de 1º de dezembro do fluente ano, reajuste de 37% (trinta e sete por cento) aos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, dispensando desta forma, o mesmo tratamento dado aos servidores da Prefeitura.

As justificativas são as mesmas apostas ao Projeto que reajusta os vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Assim, contamos com o beneplácito dos nobres Edis, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, DEZ, 06, 93



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 146/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 37% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de dezembro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/DEZEMBRO/1993.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Jorge Luis Lourenço

Relator

Roberto Bruno

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


## PARECER Nº


### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 146/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 37% sobre os atuais níveis de vencimentos a partir de 1º de dezembro do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07/DEZEMBRO/1993.

Valdir Rosa  
Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator

  
Nelson Pagoti  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.520/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

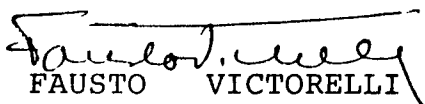
Artigo 1º)- A partir de 1º de dezembro de 1.993, ficam reajustadas em 37% (trinta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.520/93 )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
09	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	



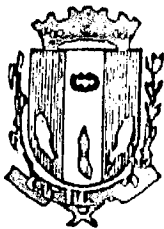
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u>  Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u>  Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02	Engenheiro	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u>  Administração e Finanças Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

( A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº 2.520/93 )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/93	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
15	27.124,06	38	83.312,16
16	28.480,26	39	87.477,77
17	29.904,27	40	91.851,66
18	31.399,48	41	96.444,24
19	32.969,45	42	101.266,45
20	34.617,92	43	106.329,77
21	36.348,82	44	111.646,26
22	38.166,26	45	117.228,57
23	40.074,57	46	123.090,00
24	42.078,30	47	129.244,50
25	44.182,21	48	135.706,72
26	46.391,32	49	142.492,06
27	48.710,89	50	149.616,66
28	51.146,43	51	157.097,49
29	53.703,75	52	164.952,36
30	56.388,94	53	173.199,98
31	59.208,39	54	181.859,98
32	62.168,81	55	190.952,98
33	65.277,25	56	200.500,63
34	68.541,11	57	210.525,66
35	71.968,17	58	221.051,94
36	75.566,58	59	232.104,54
37	79.344,91	60	243.709,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.520/93 )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.520/93 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
01	Superintendente do SAEP	52	164.952,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.520/93

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

DEZEMBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	59.208,39
01	Encarregado do Setor de Obras	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	75.566,58
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	75.566,58
01	Engenheiro-Agrimensor	43	106.329,77
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	106.329,77
01	Advogado	43	106.329,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.520/93.

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	101.266,45